



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

RETIRADA DE PAUTA EM: 17/11/2025

PROJETO DE LEI Nº 5788

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, O PROGRAMA “GIRO CIDADÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, o Programa ‘Giro Cidadão’, destinado a promover a rotatividade das vagas de estacionamento na área central e a incentivar a participação de jovens em ações de cidadania e de educação para o trânsito.

Art. 2º O Programa ‘Giro Cidadão’ tem por objetivos principais:

- I – fomentar a rotatividade de veículos nas áreas de maior fluxo;
- II – garantir melhor utilização das vagas públicas;
- III – incentivar o envolvimento de jovens em atividades educativas e de formação cidadã.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio da secretaria competente, realizará estudo técnico para a delimitação das áreas de estacionamento rotativo no perímetro central e em outras regiões de interesse público, observando critérios de fluxo, demanda e segurança viária.

Art. 4º A execução operacional do Programa poderá ser realizada por jovens residentes no Município de São Sebastião do Paraíso, com idade entre 16 e 24 anos, preferencialmente:

- I – matriculados na rede pública de ensino;
- II – integrantes de programas de aprendizagem, estágio ou primeiro emprego;
- III – indicados por entidades ou instituições parceiras conveniadas.

§ 1º Os jovens participantes receberão capacitação prévia sobre cidadania, trânsito, atendimento e ética.

§ 2º A atuação desses jovens terá caráter educativo e orientador, não sendo atribuída a eles a função de fiscalização punitiva.

§ 3º A remuneração, bolsa ou benefício concedido aos jovens será custeada com parte da arrecadação do sistema, conforme regulamentação.



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades previstas neste programa.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 15 de outubro de 2025.

VER. JULIANO CARLOS REIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem caráter autorizativo e educativo, não criando cargos, funções ou despesas obrigatórias, tampouco interferindo na organização administrativa do Executivo Municipal. Seu objetivo é estimular a cidadania e a participação social de jovens, além de contribuir para a melhoria da mobilidade urbana e da rotatividade de vagas na área central de São Sebastião do Paraíso.

O Programa “Giro Cidadão” propõe unir duas finalidades de interesse público: a organização do tráfego e o incentivo à formação cidadã. Através da participação de jovens paraísenses, busca-se promover o uso racional do espaço urbano, reduzir o tempo de ocupação das vagas e incentivar comportamentos responsáveis no trânsito.

Além disso, o projeto oferece oportunidade de aprendizado e de inserção social aos jovens, contribuindo para o fortalecimento do senso de responsabilidade, solidariedade e pertencimento comunitário.